

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.572 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria via Termo de Fomento, com a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Getúlio Vargas - CDL, para perfectibilizar a consecução do projeto "Legal é Comprar no Comércio Local".

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria via Termo de Fomento com a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE GETÚLIO VARGAS - CDL, inscrita no CNPJ sob nº 88.205.935/0001-55, para consecução do projeto intitulado "Legal é Comprar no Comércio Local", tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e da Organização da Sociedade Civil (CDL), cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Como prestação do Município de Getúlio Vargas, o mesmo repassará a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE GETÚLIO VARGAS – CDL a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser utilizado na aquisição de um veículo Novo, modelo Gol, 1.0 MPI-Flex, Modelo 2020, cujo mesmo será sorteado entre os clientes/participantes do projeto "Legal é Comprar no Comércio Local" no mês de dezembro de 2019, respeitado o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Partícipe (CDL).

Art.3º O Termo de Fomento terá vigência durante o período de realização do projeto "Legal é Comprar no Comércio Local", estando o mesmo limitado ao ano de 2019.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

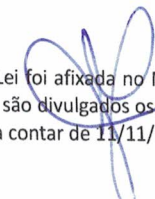
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO, 08 de novembro de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANÉ FATIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 11/11/2019.